



RESOLUÇÃO Nº 028/21 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 028/2021 de 23 de setembro de 2021, que “Altera a Lei Municipal nº 652/2001, de 04 de maio de 2001, que define a estrutura administrativa, altera a Lei Municipal nº 433/1995, de 07 de abril de 1995, que reorganiza o quadro de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores, cria a Secretaria Municipal do Índio e dá outras providências.”

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Cacique Doble, a **Secretaria Municipal do Índio**, sendo acrescentada o inciso XIV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 652/2001, de 04 de maio de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

XIV – Secretaria Municipal do Índio"

Art. 2º - Acrescenta o Artigo 15A à Lei Municipal nº 652/2001, de 04 de maio de 2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 15A - À Secretaria Municipal do Índio, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete:

I – A coordenação das ações do governo municipal em atenção as comunidades indígenas;

II – A Formulação e implementação da política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;

III – O estabelecimento de parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento;

IV – A valorização da diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;

V – A Organização e coordenação das equipes de trabalho da Secretaria junto a Comunidade indígena;

VI – Auxiliar e orientar a Comunidade Indígena na organização de estudos e pesquisas para resgatar seu idioma, arte e cultura, a fim de transmitir seus conhecimentos às futuras gerações;

VII – Propiciar e proporcionar que a Comunidade Indígena invista nas atividades étnicas, na educação, na cultura, nos melhoramentos da habilitação e no bem estar social da comunidade;

VIII – Servir de elo de comunicação entre os poderes constituídos e órgãos de estudo e pesquisa, bem como com a sociedade civil;

IX – Propor projetos e ações que visem melhoramentos na comunidade indígena;

X – Manter em perfeito estado de conservação e uso do material da Secretaria;

XI – Oportunizar ambiente de trabalho adequado para os servidores da Secretaria.

Parágrafo Único – A estrutura interna da Secretaria Municipal do Índio será definida por Decreto do Executivo.



Art. 3º - Fica criado mais um cargo de Secretário Municipal para atuar na Secretaria Municipal do Índio, ficando ALTERADA a redação do Artigo 17 da Lei Municipal n. 433/1995, de 07 de abril de 1995, o qual, a partir desta data, passa a vigorar com 10 (dez) cargos de Secretário, na seguinte redação:

Art. 17 *É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:*

<i>Nº de cargos e funções</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
10	Secretário Municipal	Subsídio - Lei

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando incluídas no PPA, LDO e LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 05 de outubro de 2021.

ÁLVARO ÂNGELO ROTINI,
PRESIDENTE.

Registre-se e Publique-se.

VER. MARCIO CAPRINI,
1º SECRETÁRIO.